

ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.

PRC 047-2021 – LIMPEZA E DESINFEÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DOS SUBSISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.

CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	4
2. ANÚNCIO.....	4
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	5
4. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	5
5. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	6
6. PREÇO BASE E PRAZO DE EXECUÇÃO.....	6
7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	7
8. PROPOSTAS VARIANTES.....	8
9. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	8
10. ENTREGA DAS PROPOSTAS.....	8
11. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS	8
12. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	9
14. RELATÓRIO PRELIMINAR	9
15. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS	10
16. RELATÓRIO FINAL.....	10
17. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	10
18. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	10
19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
20. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	12
21. DESPESAS.....	13
22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	13

ANEXOS

- ANEXO I - DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO**
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE**
- ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA**
- ANEXO IV – LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS / MAPA DE QUANTIDADES**
- ANEXO V - MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO**
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DA POLÍTICA DE QUALIDADE, AMBIENTE, HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (HSST)**
- ANEXO VII - MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO PARA FORNECEDORES DA ADAM- ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.**

ÁGUAS DO ALTO MINHO, SA

PRC 047-2021 – LIMPEZA E DESINFEÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DOS SUBSISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.

CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1 O Programa do Procedimento destina-se a regular o procedimento pré-contratual para a escolha do(s) cocontratante(s) particular(es) para a aquisição de serviços de Limpeza e Desinfecção dos Reservatórios de Água dos Subsistemas de Águas da Águas do Alto Minho S.A.”.

1.2 A aquisição de serviços compreende a limpeza e desinfecção dos reservatórios de água devidamente identificados em lista constante do Anexo I do Caderno de Encargos:

1.3 A Entidade Adjudicante é a ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A. com sede na Rua São Bartolomeu dos Mártires, n.º 156, 4904-878 Viana do Castelo, na união de freguesias de Monserrate, Santa Maria Maior e Meadela, do concelho de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 515486159, e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

Telefone: +351 258 806 900

Fax: + 351 258 806 990

Correio eletrónico: geral.adam@adp.pt

Plataforma Eletrónica: <http://www.acingov.pt>.

Website oficial: **www.adam.pt**

1.4 A decisão de contratar foi tomada em reunião do Conselho de Administração da AdAM no dia 30 de junho de 2021, como consta da respetiva ata.

2. ANÚNCIO

2.1 O anúncio do Concurso Público, indicado no n.º **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** acima, foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos.

2.2 Incluídos no Anexo I deste Programa do Procedimento, apresentam-se os documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 O Procedimento do concurso é constituído pelas seguintes peças:

- a) O presente Programa do Concurso, que inclui VIII anexos;
- b) O Caderno de Encargos (Cláusulas Gerais e Especiais), que inclui IV anexos.

3.2 As peças do procedimento encontram-se patentes na morada indicada no n.º 1.3, onde podem ser consultadas – nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 133.º, do CCP até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas – entre as 9:00 horas e as 18:00 horas de cada dia útil, salvo interrupções normais de expediente.

3.3 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3.4 Os interessados podem descarregar gratuitamente, as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 1.3, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

4. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, por escrito, através da plataforma eletrónica indicada em 1.3 os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento detetados.

4.2 A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

4.3 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas

- a) O Júri do Procedimento deve prestar os esclarecimentos solicitados;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

4.4 Os esclarecimentos bem como a pronúncia respeitante aos erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica referida em 1.3.

4.5 Os esclarecimentos prestados, as retificações e os erros e omissões aceites devem ser juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

4.6 Sempre que os esclarecimentos, desde que tenham sido apresentados com observância do prazo previsto no n.º 4.1, bem como as retificações das peças do procedimento, sejam comunicadas após o prazo previsto no n.º 4.3, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser

prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

4.7 A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

4.8 Nos termos do n.º 4.6, quando haja prorrogação do prazo para a entrega das propostas, de acordo com o definido no n.º 4 do artigo 64.º do CCP, a mesma será publicitada no Diário da República.

5. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Não são definidas as condições em que o preço ou custo é considerado anormalmente baixo, sem prejuízo da aplicação do estabelecido no artigo 71.º, n.ºs 3 e 4 do Código dos Contratos Públicos.

6. PREÇO BASE E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O preço base do procedimento é fixado em €17.412,01 (dezassete mil e quatrocentos e doze euros e um cêntimo), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, para o período de execução contratual de 1 (um) ano, podendo ser renovado por iguais períodos até ao limite máximo de 3 (três) anos, se as partes nada disserem em contrário, considerando-se, em caso de renovação do contrato, a despesa máxima prevista de €42.427,66 (quarenta e dois mil e quatrocentos e vinte sete euros e sessenta e seis cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o seguinte;

- €17.412,01 (dezassete mil e quatrocentos e doze euros e um cêntimo), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, para o período de execução contratual referente ao primeiro ano;
- € 9.862,16 (nove mil oitocentos e sessenta e dois euros e dezasseis cêntimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, para o período de execução contratual referente ao segundo ano;
- € 15.153,49 (quinze mil cento e cinquenta e três euros e quarenta e nove cêntimos) não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, para o período de execução contratual referente ao terceiro ano;

6.2 O presente procedimento não inclui a divisão por lotes.

6.3 O preço a pagar pela AdAM pela execução dos trabalhos incluídos no contrato será o valor resultante da aplicação de cada um dos preços unitários constantes da proposta às quantidades e trabalhos efetivamente executados.

6.4 Nos termos do art. 35.^a-A do CCP, os preços base unitários fixados resultam de uma consulta preliminar ao mercado, no âmbito do qual foram obtidos orçamentos por parte da empresa “Ecofirma – Gestão de Ambiente, S.A.” (503 850 128).

7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP (ANEXO II);
- b) Proposta de preço em conformidade com o modelo no Anexo III ao presente Programa do Procedimento;
- c) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstos no caderno de encargos, em conformidade com o modelo de Lista de Preços apresentada no Anexo IV a este Programa, devendo os preços unitários ser arredondados a duas casas decimais.

A AdAM disponibiliza o modelo de lista de preços também em ficheiro informático em formato “Excel”.

No caso de divergência entre a lista preenchida pelo concorrente na Plataforma Eletrónica e a lista apresentada e assinada pelo concorrente na sua proposta, em resposta ao modelo apresentado em Anexo IV, prevalecerá este último.

- d) Prazo de execução definido em horas para cada reservatório/órgão de tratamento;
- e) Documento com a descrição das prestações a executar, metodologia a adotar, meios humanos, equipamentos e instalações a utilizar para a execução do contrato, assim como recursos a disponibilizar pela AdAM, caso seja necessário;
- f) Cópia das fichas de características e de segurança de todos os produtos a utilizar na limpeza e higienização, bem como, certificado de aprovação, ou documento equivalente, que ateste a aplicabilidade dos produtos propostos em superfícies que estejam em contacto direto com água potável destinada a consumo humano;
- g) Declaração de subscrição da Política de Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST) da Águas do Alto Minho, S.A. de acordo com o modelo do Anexo VI;
- h) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da aquisição de serviços;
- i) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no Anexo V deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição).
- j) Outros elementos, de apresentação facultativa, que o Concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente procedimento.

7.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

7.3 De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, o documento referido na alínea a) do n.º 9.1 deve ser assinada pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

7.4 De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, a declaração referida na alínea a) do n.º 9.1 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

7.5 Para além da exigência prevista no n.º 7.3 do presente Programa do Procedimento, devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, todos os documentos solicitados no n.º 9.1, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos.

7.6 Quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, aplica-se a exigência prevista no n.º 9.3 para todos os documentos solicitados no n.º 9.1.

7.7 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de propostas variantes.

9. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

9.1 Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9.2 Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos das propostas estiverem redigidos em língua estrangeira, os mesmos devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

10. ENTREGA DAS PROPOSTAS

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em I.3, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às 18:00:00 do dia 21/07/2021.

11. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

A abertura e disponibilização das propostas ocorrerá a partir das 10 h do dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas, no sítio da plataforma eletrónica referida no n.º I.3 deste Programa do Procedimento.

12. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga

sucessivamente por períodos de 30 (trinta) dias no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação dos contratos de aquisição de serviços a celebrar é o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade multifator densificado de acordo com os seguintes fatores, variáveis de apreciação e respetivas ponderações:

1) Preço global60%

2) Valia técnica da proposta.40%

Para a análise das propostas utilizar-se-á o modelo de avaliação constante do Anexo VII deste Programa de Concurso.

Tendo presente o critério de adjudicação referido no ponto anterior, nas situações em que resulte uma classificação que ordene em primeiro lugar mais que uma proposta, para efeitos de desempate, a hierarquização das propostas efetuar-se-á, tomando por referência, os fatores e subfactores densificadores por ordem decrescente de ponderação relativa, de forma que se obtenha a diferenciação das propostas.

Tendo em conta o indicado no número anterior, se ainda assim subsistir o empate, realizar-se-á um sorteio, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, através do correio eletrónico, para a sessão do sorteio com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias.

14. RELATÓRIO PRELIMINAR

O Júri do Procedimento elabora um Relatório Preliminar fundamentado sobre a análise e avaliação das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no n.º 1.3.

No relatório mencionado no número anterior, o Júri do Procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

O Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, enviando-o a todos os Concorrentes para eu estes, no prazo de 5 (cinco) dias se pronunciem, por escrito, sobre o seu teor

Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri do Procedimento pondera as observações formuladas e elabora Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.

15. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

Constituem, ainda, motivo de exclusão das propostas as seguintes situações:

Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.os 6.3 a 6.5 do presente Programa do Procedimento.

16. RELATÓRIO FINAL

16.1 Decorrido o prazo de audiência prévia, o júri do Procedimento elabora um Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão das propostas.

16.2 No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia.

17. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação.

18. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final da Análise e Avaliação das Propostas.

Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para se pronunciar sobre a minuta do contrato e para, no prazo de 10 (dez) dias:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no n. 19;
- b) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
- c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada;
- d) Apresentar contrato de associação do agrupamento de empresas, se aplicável, em conformidade com a modalidade prevista na proposta adjudicada.

18.1 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em **Erro! A origem da**

referência não foi encontrada..

18.2 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1 O Adjudicatário deve apresentar, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos e a que se refere a alínea a), do n.º I do artigo 81.º daquele diploma;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas seguintes situações de impedimento:
 - i. Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados por aqueles crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;
 - ii. Não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - iii. Não tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - iv. Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação:
 - Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º I do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho, de 26 de Maio de 1997, e do n.º I do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI do Conselho;
 - Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.
- c) Certidão atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa Adjudicatária emitida pela Conservatória do Registo Comercial correspondente, ou

disponibilização do código de acesso para a sua consulta online;

- d) No caso de o concorrente propor a subcontratação parcial do objeto a contratar, a proposta deve ainda ser acompanhada, relativamente a cada entidade a subcontratar, de todos os documentos de habilitação exigidos neste ponto, com as devidas adaptações.

19.2 Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados de acordo com o artigo 83.º, tendo em conta o disposto no artigo 83.º-A, ambos do Código dos Contratos Públicos.

19.3 No prazo definido no n.º 21.2, deve o adjudicatário entregar ficha de aptidão dos colaboradores afetos à aquisição de serviços e cópia das Apólices de Seguros e das respetivas condições gerais e particulares, de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos.

19.4 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.3.

19.5 Deve ainda o adjudicatário, no prazo definido no n.º 18, entregar os seguintes documentos:

- a) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para outorga do contrato, acompanhada de título legitimador caso a mesma não resulte diretamente da certidão a que se reporta a alínea c) do n.º 19.1;
- b) Identificação da pessoa, morada, n.º de fax e email, para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato.
- c) Declaração de aceitação de Regulamento para Fornecedores disponível no website da Águas do Alto Minho, S.A., em <http://www.adam.pt> conforme modelo apresentado no ANEXO VIII;

19.6 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo 10 (dez) dias, proceder à respetiva supressão.

20. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

20.1 Aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar indicado em 1.3 notifica-a ao adjudicatário, assinalando expressamente os ajustamentos propostos.

20.2 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

20.3 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

20.4 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão competente para a decisão de contratar indicado em 1.4 notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

20.5 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

21. DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa de Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I - DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

(a que se refere a alínea **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** do n.º **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento “PRC 047_2021 – LIMPEZA E DESINFEÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DOS SUBSISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que

não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º I do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º I e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal del (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento para a Aquisição de Serviços “PRC 047_2021 – LIMPEZA E DESINFEÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DOS SUBSISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.” a que se refere o vosso anúncio datado de [...] de [...], obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem esta Aquisição de Serviços em conformidade com o Caderno de Encargos e nas condições técnicas propostas, pelo preço total de EUR (.....), que não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado, resultante da aplicação dos preços unitários constantes da lista anexa às quantidades previstas no caderno de encargos.

O prazo para a realização da prestação de serviços é de 3 (três) anos, a contar da data da sua assinatura ou até à data em que o valor pago ao adjudicatário pela execução dos serviços executados perfizer o valor do preço base fixado, consoante o que ocorrer primeiro. Os prazos são contínuos não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. Igualmente declara que esta proposta, salvo no caso de vir a ser expressamente retirada decorrido o respetivo prazo mínimo de validade, se mantém válida até à celebração do contrato ou até que a Águas do Alto Minho, S.A. notifique que procedeu à adjudicação a outro Concorrente.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa e ao foro do tribunal português competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data.....

Assinatura..... [Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto].

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

ANEXO IV – LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS / MAPA DE QUANTIDADES

O Concorrente deverá preencher a lista de preços unitários para o presente contrato de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV, em ficheiro informático em formato “EXCEL” e assinar (Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto), e que compreende sumariamente os elementos da lista seguinte:

Reservatório / órgão tratamento	N.º de Células x Volume Unitário (m3)	Volume total (m3)	N.º intervenções/ ano	Total intervenções	Preço Unitário por infraestrutura (EUR)	Preço Parcelar (EUR) - 3 anos
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(preencher)	(preencher)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(preencher)	(preencher)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(preencher)	(preencher)
Preço (EUR)						(preencher)

No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma e a lista apresentada e assinada pelo Concorrente na sua proposta em resposta ao modelo apresentado no Anexo IV, prevalecerá a lista apresentada em resposta ao modelo incluído no presente anexo.

A lista de preços unitários e quantidades de trabalho é descarregada diretamente da plataforma eletrónica.

ANEXO V

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO NOS TERMOS DO PONTO 9 DO PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Procedimento para a aquisição de serviços de “PRC-047-2021 – LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DOS SUBSISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.” e nos termos do número 9 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) (a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a Águas do Alto Minho, S.A. devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante a Águas do Alto Minho, S.A. responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de prestação de serviço caso seja este o Adjudicatário)(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela Águas do Alto Minho, S.A. a qualquer alteração na composição da associação, sob pena de exclusão do Procedimento.

Data _____

Assinatura (c) _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

(c) - Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DA POLÍTICA DE QUALIDADE, AMBIENTE, HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (HSST)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas neste Programa do Procedimento relativo à “PRC-047-2021 – LIMPEZA E DESINFEÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DOS SUBSISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.” e nos termos da alínea g) do n.º 9.1 deste Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, subscreverem a Política de Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST) e comprometem-se a cumpri-la integralmente.

Data _____

Assinatura _____ (Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto).

Anexo VII**MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS****I. METODOLOGIA GERAL**

De acordo com o n.º16 deste programa de procedimento, o critério de adjudicação da aquisição de serviços é o da proposta economicamente mais vantajosa, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

Fatores de Apreciação	Ponderação (%)
a) Preço Global da proposta	60
b) Valia Técnica da proposta:	40
i) Adequação dos meios humanos, equipamentos e instalações a afetar à aquisição de serviços;	10
ii) Adequabilidade e eficácia dos produtos químicos propostos no âmbito da aquisição de serviços;	10
iii) Capacidade técnica demonstrada mediante comprovação de realização de trabalhos similares;	10
iv) Certificado de Garantia da Higienização dos Reservatórios pelo período mínimo de 12 meses.	10

A classificação final de cada proposta, de acordo com a metodologia adotada na análise de cada um dos fatores de apreciação, bem como dos coeficientes de ponderação dos mesmos, resultará do somatório das pontuações obtidas nesses fatores.

A pontuação do fator qualitativo (Valia Técnica da Proposta) será atribuída com base na seguinte metodologia:

Níveis Qualitativos	Classificação
Proposta de muito boa qualidade e com um ótimo nível de detalhe das cláusulas especificadas no Caderno de Encargos, no que se refere ao fator em apreciação.	9 a 10
Proposta de boa qualidade e com um bom nível de detalhe das cláusulas especificadas no Caderno de Encargos, no que se refere ao fator em apreciação.	7 a 8
Proposta de qualidade satisfatória e com um nível de detalhe adequado das cláusulas especificadas no Caderno de Encargos, no que se refere ao fator em apreciação.	5 a 6
Proposta de qualidade fraca e com um nível mediano de detalhe das cláusulas especificadas no Caderno de Encargos, no que se refere ao fator em apreciação.	3 a 4
Proposta de qualidade muito fraca que não satisfaz no detalhe das cláusulas especificadas no Caderno de Encargos, no que se refere ao fator em apreciação.	0 a 2

2. AVALIAÇÃO DO FACTOR “PREÇO GLOBAL”

Ao fator de avaliação Preço Global será atribuída uma pontuação de valor igual ou menor que 10. A classificação, neste fator, é atribuída pela aplicação da seguinte expressão:

Se Valor da Proposta $i > 50\%$ PBC

$$\text{Pontuação (Proposta } i) = 8 * \frac{\text{PBC} - V_i}{\text{PBC} - 0,6 * \text{PBC}}$$

Se Valor da Proposta $i \leq 50\%$ PBC

$$\text{Pontuação (Proposta } i) = 10 - 2 * \frac{V_i}{0,6 * \text{PBC}}$$

em que:

PBC – Preço base de concurso;

Pontuação Proposta i – é a pontuação a atribuir ao fator Preço Global, com um máximo de 10 pontos;

V_i – é o valor da proposta i .

Antes da aplicação desta metodologia, será verificada a Lista de Preços Unitários de cada concorrente e retificado o respetivo custo final, quando se verificarem erros.

Considera-se, nos termos de n.º I do artigo 71.º do CCP, que o valor da proposta (V_i) é anormalmente baixo quando o mesmo for inferior a 50% do Preço Base do Concurso (PBC).

3. AVALIAÇÃO DO FACTOR “VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA”

A avaliação das propostas, em termos do fator qualitativo Valia Técnica da Proposta, será feita analisando diversos aspetos de carácter técnico que o concorrente se propõe implementar, tais como:

- Adequação dos meios humanos, equipamentos e instalações a afetar à aquisição de serviços;
- Adequabilidade e eficácia dos produtos químicos propostos no âmbito da aquisição de serviços;
- Capacidade técnica demonstrada mediante comprovação de realização de trabalhos similares;
- Certificado de Garantia da Higienização dos Reservatórios pelo período mínimo de 12 meses.

Ter-se-á também em consideração os documentos a apresentar pelos concorrentes de acordo com o n.º 9.1, alíneas d) a l) deste Programa de Procedimento.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO PARA FORNECEDORES DA ADAM- ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.

A empresa (identificação completa, incluindo número de pessoa coletiva), com sede em, aqui representada por, na qualidade de, adjudicatária do contrato a celebrar na sequência do procedimento de concurso público com publicidade internacional para formação do contrato denominado “PRC-047-2021 – LIMPEZA E DESINFEÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DOS SUBSISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.” declara que teve conhecimento do Regulamento para Fornecedores da ADAM- Águas do Alto Minho, S.A., contendo as regras e os requisitos relativos ao desenvolvimento do seu objeto, e que assume, de modo informado e voluntário, o compromisso de cumprir integralmente com os procedimentos constantes no referido Regulamento para Fornecedores.

Data:/..../.....

O Representante,

(_____)